

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.025.940/0001-09, sediado à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 10.577/2023, e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento, **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.04.123.0018.2083.3.3.90.39.00

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos; e Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

4.4 Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21;

4.5 Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: licitacao@itajuba.mg.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado no endereço acima identificado, com o assunto **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital, a qual poderá confirmar o recebimento com a Secretaria Municipal de Planejamento, através do Departamento de Licitações.

5.2 Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação com a relação do que não foi atendido.

5.3 Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma digital anexo ao e-mail citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:

PROPOSTA, conforme modelo anexo IV (A instituição financeira somente será credenciada se oferecer, no mínimo, 02 (dois) canais de atendimento inseridos na tabela do Item 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- **Cópia Documento de identidade sócios**;
- **Declaração para fins de participação, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital**;
- **Declaração da instituição bancária de que já prestou serviços de arrecadação de tributos e/ou receitas públicas**;
- **Declaração que demonstre a implementação de medidas de segurança da informação robustas e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Pode ser uma declaração da instituição sobre suas políticas e sistemas de segurança.**

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja, Banco Central do Brasil, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;12.7 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, em qualquer tempo, a partir do dia 20/08/2025, conforme item 5.1 do edital.

7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

7.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

7.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

7.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.6 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

7.7 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RECURSO

9.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos Lei nº 14.133/21.

Os recursos poderão ser apresentados via e-mail (licitacao@itajuba.mg.gov.br) ou por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Itajubá/MG.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no protocolo.

11.2 A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

11.5 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

11.6 O Município de Itajubá/MG poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.7 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.8 O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Itajubá/MG.

11.9 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Itajubá, Estado do Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Téc. Preliminar;
ANEXO III – Declaração para fins de participação;
ANEXO IV – Modelo de Propostas;
ANEXO V - Minuta do contrato.

Itajubá/MG, 31 de julho de 2025.

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponibilizado no PNCP E SITE DO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ)

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponibilizado no PNCP E SITE DO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ)

ANEXO III

Processo Licitatório N° 161/2025

Credenciamento N° 004/2025

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede localizada na, n°, bairro, município de, estado de, cep, neste ato representada pelo seu representante legal o sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do registro geral de n°, Emitido pela SSP/....e inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na, n°, bairro, município de, estado de, cep, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de Itajubá, nos termos do art. 14, inciso IV da lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura com certificado digital do responsável legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

TIPO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 004/2025				Fl. 01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL.:	
CIDADE:		UF:			
CNPJ/MF				EMAIL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR	
1	Recebimento no guichê de caixa e prestação de contas por meio eletrônico			R\$ 3,26	
2	Recebimento no auto atendimento e prestação de contas por meio eletrônico			R\$ 3,12	
3	Recebimento em rede lotérica ou correspondente bancário e prestação de contas por meio eletrônico			R\$ 2,88	
4	Recebimento internet bank e prestação de contas por meio eletrônico			R\$ 2,52	
5	Recebimento via QR CODE PIX e prestação de contas por meio eletrônico			R\$ 2,49	

OBS: A instituição financeira somente será credenciada se oferecer, no mínimo, 02 (dois) canais de atendimento inseridos na tabela.

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, CEP 37500-279, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sra. Ana Heloisa Cesarino Pereira**, inscrita no CPF nº 100.XXX.XXX-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 161/2025, **CRENCIAMENTO nº 004/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI** e especificações e quantidades descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.10.01.04.312.0018.2083.3.3.90.39.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no **EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 004/2025**, **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal,

comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será realizada por meio da disponibilização de canais de pagamento de multas aos quais os credenciados optaram, como internet banking, aplicativos de mobile banking, caixas eletrônicas e agências físicas. As instituições credenciadas deverão garantir que os pagadores possam acessar esses serviços de forma prática e rápida.

O Município de Itajubá é o único responsável pelas declarações, cálculo, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, no entanto, a instituição financeira credenciada deverá recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- O documento de arrecadação for impróprio;
- O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras;
- O documento de arrecadação estiver vencido (exceto em caso que o vencimento recair em dias que não houver expediente bancário, neste caso, poderá ser recebido no primeiro dia útil subsequente)

As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. -----**, representante da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados

ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O repasse do produto arrecadado através de códigos de barras será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação do Município de Itajubá, a favor de conta a ser informada pela Secretaria de Finanças.

- O repasse do produto arrecadado através de QR CODE PIX será efetuado por meio de crédito em conta do Município de Itajubá, n.º 4061-4, agência 0308-5, Banco do Brasil S/A.

- A instituição financeira credenciada repassará o produto da arrecadação até o 2º dia útil após a data do recebimento. - O detalhamento dos documentos arrecadados deverá ser colocado à disposição do Município até o 1º dia útil após a arrecadação, em meio eletrônico.

- Até 1 (um) ano após a data de arrecadação, a instituição financeira é obrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a partir do 1º dia útil a publicação no PNCP, prorrogável nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO

O credenciamento proposto não gera ônus ao município, pois não acarreta despesas ou compromissos financeiros adicionais para o poder público. Todos os custos relacionados ao processo, como taxas, manutenção de serviços e eventuais obrigações contratuais, serão integralmente assumidos pela parte interessada, o que isenta o município de qualquer tipo de desembolso ou responsabilidade financeira extra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.
3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.
4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.
5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG ---- de ----- de 2025.

Secretária Municipal de Finanças
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Representante da CONTRATADA

Visto PROJU: